

Regime Financeiro de Residência

Ano-Lectivo 2011/2012

Admissão ou readmissão na Residência

1. O residente que se candidata pela primeira vez à residência ou a ela retorna depois de um período de descontinuidade considera-se admitido quando cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Foi admitido à frequência de uma instituição de ensino universitário em Lisboa ou, no caso de já ser universitário, concluiu com aproveitamento pelo menos metade das cadeiras em que se encontrava inscrito.
 - b) Recebeu confirmação da Admissão por parte da Direcção.
 - c) Pagou, a título de garantia, uma Taxa Anual de Admissão no valor de uma mensalidade, nos oito dias subsequentes à confirmação da Admissão.
2. O residente considera-se readmitido quando cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Concluiu com aproveitamento pelo menos metade das cadeiras em que se encontrava inscrito na sua instituição de ensino universitário.
 - b) Recebeu confirmação da Readmissão por parte da Direcção.
 - c) Pagou, a título de garantia, uma Taxa Anual de Admissão no valor de uma mensalidade, até ao dia 25 de Julho do Ano-Lectivo anterior.

Valores, prazos e condições

3. O valor das mensalidades a vigorar durante o Ano-Lectivo 2011/2012 é de **620,00 €**, desconsiderando eventuais reduções que venham a ser aplicadas por motivo de bolsa.
4. Na mensalidade incluem-se: 4 refeições diárias com menu único e dentro do horário previsto, tratamento semanal da roupa pessoal, fornecimento e lavagem semanal de lençóis e atoalhados, limpeza das instalações todos os dias úteis e usufruto de todas as instalações nos termos do Acordo de Residência.
5. O pagamento das mensalidades é feito antecipadamente, até ao dia 25 do mês anterior a que respeitam, sem prejuízo de outros prazos estabelecidos pelo presente Regime, concretamente no que respeita ao pagamento da Taxa Anual de Admissão.
6. A mensalidade do mês de Setembro será facturada na íntegra a todos os residentes com excepção dos que forem pela primeira vez admitidos no corrente Ano-Lectivo, os quais pagarão o menor valor entre a mensalidade completa e o produto de uma diária de **35,00 €** pelo número de dias a partir da primeira noite de permanência na residência, devendo liquidar esse valor, em qualquer caso, nos cinco dias úteis seguintes ao da primeira noite de permanência.

7. As mensalidades correspondentes aos meses de Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho do Ano-Lectivo serão facturadas na íntegra ao residente, independentemente da utilização que este fizer dos serviços e instalações da residência, bem como dos dias em que a residência encerra durante esses meses (dias 24 e 25 de Dezembro e o período entre a 5ª-feira e o Domingo de Páscoa).
8. No mês de Agosto a residência encerra, não havendo lugar ao pagamento de qualquer mensalidade.

Outras condições

9. A saída do residente a meio do Ano-Lectivo, seja voluntária ou por determinação da Direcção, não implica em caso algum:
 - a) A devolução total ou parcial de qualquer mensalidade já paga, incluindo a Taxa Anual de Admissão paga a título de garantia.
 - b) A sua futura readmissão, no mesmo Ano-Lectivo ou em Ano-Lectivo posterior, sujeitando-se o interessado, nessa eventualidade, a novo processo de candidatura.
10. Os residentes admitidos em mês do Ano-Lectivo posterior a Setembro, ficam isentos do pagamento das mensalidades anteriores ao seu primeiro mês de residência, vigorando para esse primeiro mês as condições descritas no n.º 6.
11. A realização de qualquer pagamento deve ser informada à Secretaria da residência através do endereço de correio electrónico *mensalidades@montesclaros.pt*.
12. Os recibos de todos os valores pagos serão entregues em mão ao residente ou ficarão pendentes de levantamento na Secretaria da residência.

Atrasos e Penalizações

13. Por atrasos superiores a cinco dias na liquidação do valor total de qualquer factura, serão automaticamente facturadas ao residente penalizações no valor de **2,00 €** por dia de atraso, a contar da data de vencimento da factura nos termos do presente Regime Financeiro.

Dados para processamento de pagamentos

14. Os valores devidos pelo residente nos termos do Regime Financeiro de residência devem ser liquidados por transferência bancária através dos seguintes dados, colocando no descritivo da transferência o nome do residente:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTES CLAROS

NIB: 0010 0000 46588650001 57

Para transferências a partir do estrangeiro **IBAN:** PT50 0010 0000 4658 8650 0015 7 | **SWIFT:** BBPIPTPL